



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 268 de 01 de fevereiro de 1998.

Abre crédito
especial e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para fazer face as despesas com o Programa Assistência Social e Saneamento - **PASS**, para a construção de uma Mini Usina de tratamento de resíduos sólidos através de Convênio celebrado com o Ministro do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - O crédito especial definido nesta Lei, será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá utilizar como fonte de receita para atender as despesas proveniente desta Lei, os definidos no Art. 43, § 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 01 de fevereiro de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO